SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1613

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2017

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença à Gestante à servidora efetiva MAYARA SANTANA DE FREITAS, ocupante do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Educação Básica, pelo período de 03/01/2017 a 03/07/2017.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se Publique-se Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8889FD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32/2017

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o término da licença sem remuneração concedida ao servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço de forma regular.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o retorno às atividades do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA o Sr. JOSÉ JAIME MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, RG nº 20070020566-72/SSP-CE, CPF 877.320.923-68, com lotação na Secretaria de Educação.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se Publique-se Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2F5ED448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2017

Concede retorno às atividades do cargo que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o término da licença sem remuneração concedida ao servidor abaixo nominado;

CONSIDERANDO que o servidor retornou ao serviço de forma regular.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder o retorno às atividades do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA a Sra. ERCÍLIA MARIA DE FREITAS, brasileira, RG nº 9700242503/SSP-CE, CPF 844.417.553-68, com lotação na Secretaria de Educação.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se Publique-se Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2017.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B905CAEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2017- SMSA

EFETUA REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar a coisa pública. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade. Os Tribunais Pátrios têm se manifestado nesse sentido;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (**porque se trata de um juízo de mérito administrativo**).

CONSIDERANDO que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

CONSIDERANDO a atual crise que passa todo o País, inclusive os municípios, que implica no dever de adoção de medidas administrativas visando à redução de gastos, inclusive com a contratação de servidor, quando se há disponibilidade de servidor para exercício da função nos quadros de servidores da secretaria ou do município.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir cargos vagos para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, especialmente na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO CRUZ GOMES DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade das atividades laborais do servidor público RAFAEL DE SOUSA LIMA na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, pertinente ao bom desenvolvimento de seus trabalhos e manutenção dos serviços públicos.

RESOLVE

Art. 1º- Fica determinada à remoção do servidor RAFAEL DE SOUSA LIMA**,** ocupante do cargo de ATENDENTE, para o cumprimento de sua jornada de trabalho, junto à **UNIDADE DE SAÚDE JOÃO CRUZ GOMES DE OLIVEIRA, localizada na Vila Planalto**, neste município, a partir de 11 de janeiro de 2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Secretaria de Saúde do Município de Arneiroz, em 09 de JANEIRO DE 2017.

FRANCISCO ANTONIO WILLYS NÓBREGA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:3CEC99FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.16.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 06 de Fevereiro 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada na área de contabilidade pública, a fim de atender a necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré, bem como assessoria junto ao Setor Pessoal, junto ao Fundo Geral do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:0F8F7A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.01.11.01 – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de Fevereiro 2017, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota – Assaré/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na área de Controle Interno com o fornecimento de sistemas, a fim de suprir a necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. O edital e seus anexos encontram – se disponíveis no endereço retromencionado, das 08:00 às 14:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará
(www.tcm.ce.gov.br).

Assaré/CE, 18 de Janeiro de 2017.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:5C8D64F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **DIR. DA DIV. DE LIMPEZA URBANA CC1,** do (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o (a) servidor (a) **LUCIANO MOURA BORGES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:11D37A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **DIR. DA DIV. DE MANUTENÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS CC1,** do (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o (a) servidor (a) **LUIZ MOURA BORGES**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FFE0B44B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **DIR. DA DIV. DE ENSINO CC1,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o (a) servidor (a) **ANA KARLA VERAS MOREIRA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:931FE50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE ESTATÍSTICA CC2,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o (a) servidor (a) **CLÁUDIA RAMOS MARCELO**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:BDF2E05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) PEDAGÓGICO (A) CC1,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o (a) servidor (a) **CLOTIDES RIBEIRO DA COSTA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:39239552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) PEDAGÓGICO (A) CC1,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o (a) servidor (a) **FRANCISCA WALCYNEIDE MATEUS**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:04A49861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **DIR. DA DIV. ADMINISTRATIVA CC1,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o (a) servidor (a) **JACQUELINE DOS SANTOS SENA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D7794D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) PEDAGÓGICO (A) CC1,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o (a) servidor (a) **JOSÉ MILTON PINHEIRO FILHO**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B9C03CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) PEDAGÓGICO (A) CC1,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o (a) servidor (a) **KELLY SEABRA PINTO BEZERRA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:528F2FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **DIR. DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA CC1,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o (a) servidor (a) **MARILENE DE SOUZA EVANGELISTA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:38FD3547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia e designa servidor para o exercício de cargo e função, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o exercício do cargo de **DIR. DA DIV. DE MANUTENÇÃO CC1,** da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, o (a) servidor (a) **ROGÉRIO GRAÇA PEREIRA**, de conformidade com a Lei Municipal n.º 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e legislação correlata.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 10 de janeiro de 2017.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8835CAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2017 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **1º (PRIMEIRO) DE FEVEREIRO DE 2017,** as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1801.01/2017 - SME,** cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E ALUNOS DO COLEGIO LICEU, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura, bem como nos sites
www.fortim.ce.gov.br e
www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Fortim - CE, 18 de Janeiro de 2017.

EVERARDO PAULA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B9609130

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 02/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Convoca os candidatos aprovados no concurso público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras-CE, **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no **DECRETO Nº 21/2016,** de 29 de Agosto de 2016 e o **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, Itens 5, 6** e **8 do EDITAL 001/2016**, de 07 de Abril de 2016, bem como a **RELAÇÃO FINAL DE APROVADOS DENTRO DO LIMITE DE VAGAS**, divulgada em 21 de Julho de 2016, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste, nos seguintes termos:

1 – Os candidatos nominados no Anexo I deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentarem no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, Item 5, alínea "h"**, e **Item 8, do EDITAL 001/2016**, de 07 de Abril 2016, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da **CARTA DE CONVOCAÇÃO**, afim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.

2 – Após o prazo estabelecido no item anterior, o candidato nominado que não atender à convocação perderá os direitos decorrentes do concurso, observado o disposto no **CAPÍTULO XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS, Item 7 do EDITAL 001/2016**, de 07 de Abril de 2016.

3 – O candidato que for considerado desistente perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a) posteriormente, em absoluta obediência à ordem de classificação.

4 – Atendida a convocação, o candidato será lotado de acordo com as vagas em áreas específicas da Secretaria de Saúde do Município.

5 – Atendida a convocação, o candidato será nomeado a critério da administração, conforme o número de vagas disponível obedecida a ordem classificatória.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(EDITAL Nº 001/2016)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
LUCAS XIMENES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1800253	1º CLASSIFICADO
IGOR PABLO FREIRE MELO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1800192	2º CLASSIFICADO
FELIPE FIRMO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1800398	1º CLASSIFICÁVEL
FRANCISCO RIVELINO ALVES BEZERRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1800425	2º CLASSIFICÁVEL
RAIMUNDO SOUSA ALVES	AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA I	1800018	1º CLASSIFICADO
AURILENE MARIA DE LIMA SOUSA	AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA I	1800358	2º CLASSIFICADO
RIDES MENDES ROMÃO	AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA I	1800003	3º CLASSIFICADO
MARIA VILMA LOIOLA OLIVEIRA	AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA II	1800338	1º CLASSIFICADO
CAMILA MARIA FREIRE MELO	AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA II	1800349	2º CLASSIFICADO
LUCAS RODRIGUES FEIJÃO	AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA III	1800093	1º CLASSIFICADO
MARIA DENISE MELO	AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA IV	1800116	1º CLASSIFICADO
MIRIAN MACIEL MENDES	AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA V	1800518	1º CLASSIFICADO
FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO MELO	AGENE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA VI	1800138	1º CLASSIFICADO

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:F13674E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 13.01.17-01

Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada: CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ME (AB DE MELO).
Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Execução Contábil no Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, junto ao Fundo Geral que compõe as Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria de Cultura e Juventude; Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Relações Institucionais; Secretaria de Governo do Município de Guaraciaba do Norte.
Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura:13/01/2017.
Vigência:28/02/2017.
Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto– Ordenador de Despesas do Fundo Geral que compõe as Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Cultura e Juventude, Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Relações Institucionais, Secretaria de Governo. **Pela**: CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ME (AB DE MELO), Antônio Bolivar de Melo – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Janeiro de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO
Ordenador de Despesas do Fundo Geral Que Compõe as Seguintes Unidades Administrativas:
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Secretaria de Cultura e Juventude
Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
Secretaria de Esporte e Lazer
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria de Governo

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B37B4C5B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 13.01.17-02

Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada: CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ME (AB DE MELO).
Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Execução Contábil no Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, junto à Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente do Município de Guaraciaba do Norte.
Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura:13/01/2017.
Vigência:28/02/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior**–** Secretário/Ordenador de Despesas**da**Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e do Adolescente. **Pela**: **CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ME (AB DE MELO)**, **Antônio Bolivar de Melo** – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Janeiro de 2017.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR
Secretário
Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6672B71C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 13.01.17-03

Contratante: MUNICÍPIO DEGUARACIABA DO NORTE.
Contratada: CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ME (AB DE MELO).
Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Execução Contábil no Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, junto à Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte.
Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura:13/01/2017.
Vigência:28/02/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho–Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Educação. **Pela:** CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ME (AB DE MELO), Antônio Bolivar de Melo – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F77CAF05

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 13.01.17-04

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Contratada: CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ME (AB DE MELO).
Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Execução Contábil no Controle Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, junto à Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte.
Valor Global: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura:13/01/2017.
Vigência:28/02/2017.
Assinam:Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima– Secretário/Ordenador de Despesas **da** Secretaria de Saúde. **Pela:** CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL - ME (AB DE MELO), Antônio Bolivar de Melo – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Janeiro de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA
Secretário
Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:55F77442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2017

Nomeia o (a) Assessor Técnico Especializado da Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de sua Assessoria Técnica Especializada capaz de dar o necessário apoio técnico e suporte as ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte, bem como de suas secretarias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) NAIANA NORÕES PARENTE, brasileira, solteira, Engenheira Civil, com CREA/CE nº 061160626-7, e portadora do CPF sob o nº 981.980.333-00 residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Furtado, nº 151, Bairro Centro, cidade de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, para exercer o cargo de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a data do dia 02 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 11(onze) dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ADAIL MACHADO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C5433ED8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Sr. **ANTONIO ADAIL CASTRO MACHADO**, no uso das atribuições que lhe são compatíveis por lei, levando em consideração as determinações judiciais (concessão de liminares nos processos judiciais **n° 7786-05.2017.8.06.0084, n° 7787-87.2017.8.06.0084 e n° 7790-42.2017.8.06.0084**) expedidas pela Exma. Sra. Juíza Titular da Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte, Dra. **JULIANA BRAGANÇA FERNANDES LOPES**, onde a mesma deferiu pedido de liminar suspendendo os efeitos do Decreto Municipal n° 002/2017, determinando que o chefe do Poder Executivo interrompa a suspensão do exercício do cargo dos impetrantes do Mandado de Segurança. **DETERMINA** a convocação por força de liminar dos impetrantes abaixo relacionados no anexo I do presente edital de convocação n° 001/2017 para que se apresentem no prazo de 48h (quarenta e oito horas) as secretarias de origem, a partir da publicação do presente edital, para que sejam redirecionados para os seus postos de trabalho**,** munidos de sua Cédula de Identidade e Ato de Nomeação e Posse, advertindo que o não comparecimento do servidor, dentro do prazo estipulado, implicará na sua não lotação.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos dezoito (18) dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017).

ANTONIO ADAIL CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS IMPETRANTES CONVOCADOS CONFORME LIMINAR JUDICIAL

Processo n° 7786-05.2017.8.06.0084	
01	**Antonia Carolina Gonçalves Melo**
02	**Antonia Rosa Lopes de Sousa**
03	**Zelândia Lima Mendes**
04	**Francisco Bergson Araújo Gomes**
05	**Maria Elaine Araújo Joca**
06	**Francisca Maria Rodrigues da Silva**
07	**Maria Eulene Silva do Nascimento**
08	**Francisca Edilania Martins**
09	**Elis Regina da Costa Soares**
10	**Francisco Ancelmo Barboza Melo**
11	**Darlene Fernandes de Paiva**
12	**Iraildes de Araújo Gomes**
13	**Marcilene Rodrigues de Farias**
14	**Lana Rafaela de Abreu Lial**
15	**Antonia Jocelia Ferreira Jorge**
16	**Helena Márcia Martins Rodrigues**
17	**Maria das Dores Oliveira Coelho**
	Processo n° 7787-87.2017.8.06.0084
01	**Maria de Fátima de Souza Rosa Lima***
02	**Joana Dar'c Moreno Borges**
03	**Samara Ribeiro Lima**
04	**Francisco Germano Lavor Oliveira**
05	**Antônio Venicios Nunes Ramos**
06	**Felipe Martins Ribeiro Araújo**
07	**Thiago da Silva**
08	**Karine Ribeiro Catunda**
09	**Irvina da Silva Araújo Gomes**
10	**Francisca Solange Melo de Mesquita Soares**
11	**Antonio Evanger Viana de Sousa**
12	**Flaviane Martins de Melo**
Processo n° 7790-42.2017.8.06.0084	
01	**Antonia Tayla Bezerra Pontes**
02	**Denise Pereira de Melo**
03	**Francisca Cileide Bezerra da Silva Lopes**
04	**Iassodara Silva de Sousa**
05	**Francisco Jeferson Pontes Pereira**
06	**Cecília Virginia Araújo Paiva**

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:863D55B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - SAAE N° 001/2017

Portaria nº. 001/2017 02 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Icapuí, no uso de suas atribuições que lhe forma conferidas pelo ARTIGO 8º, inciso XI do estatuto aprovado pelo decreto nº 007/2000, de acordo com a declaração de Competência pela Portaria nº 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear DAYANA DARLING REBOUÇAS DO NASCIMENTO, portadora de Identidade Civil nº 2001099160160 SSP/CE e CPF: 039.840.653-70 no cargo de Tesoureira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Munícipio de Icapuí a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRATO.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

PAÇO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Aos 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ JADSON DA SILVA
Diretor Administrativo do SAAE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:1C5CC9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 022/2017

Nomeia o Sr. Geovani Alves da Costa, para responder interinamente pelo cargo que indica e dá outras providências.

PORTARIA Nº 022/2017
O PREFETO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Munícipio de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. GEOVANI ALVES DA COSTA, portador do CPF de nº 045.917.303-01 e RG nº 2007076568-0, para exercer interinamente o cargo de Gerente de Arrecadação, Cadastro e Finanças da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2º - Fica o designado, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:6CA97EF2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021-A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO, de ofício, o princípio da autotutela administrativa em que a administração pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos.

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR conteúdo da Portaria Nº 021/2017, com a finalidade de corrigir erro material, da forma que segue:

§1º - Onde **SE LÊ**: "*NOMEAR, VALTER CHAGAS SOBRINHO, para exercer o cargo comissionado de Tesoureiro do Fundo Geral*", **LEIA-SE**: "*NOMEAR, WALTER CHAGAS SOBRINHO, para exercer o cargo comissionado de Tesoureiro do Fundo Geral*".

Art. 2º - RATIFICAR as demais disposições constantes na Portaria Nº 021/2017.

Art. 3º - Os efeitos dessa portaria entram em vigor na presente data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5D79B744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR**, **NAILTON ALBUQUERQUE BATISTA**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Cadastro Imobiliário, lotado na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BA5851FD

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 053/2017 – GAB

Iguatu - CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
CARLOS ALBERTO DE LIMA
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal-CEF
Agência 0613 – Iguatu – CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto a Caixa Econômica Federal, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Elizângela Gomes Medeiros, CPF nº 789.717.213-91**
Cargo: Secretária da Educação.
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF nº 223.408.233-15**
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público e cadastramento de senhas do Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício nº. 053/ 2017 – GAB – 17-01-2017

CNPJ 07.810.468/0001-90
551-9 (SECRETARIA)
597-7 (TRANS. ESCOLAR)
586-1 (REF. ESCOLAS)
552-7 (FUNDEB)

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:C9E4B09C

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 055/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 17 de Janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Antônio Fernandes Queiroz Júnior (Att. Emanuel Calixto)
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90(PMI).**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 – Nome: **Elizângela Gomes Medeiros, CPF nº 789.717.213-91**
Cargo: Secretária de Educação
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF nº 223.408.233-15**
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público e Atendimento Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos.

III – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº. 055/2017 – GAB – 17-01-2017

CNPJ 07.810.468/0001-90
9.182-0
27.477-1
22.132-5
22.936-9
26.954-9
31.555-9
43.114-1
48.505-5
44.339-5
38.585-9
5.814-9
16.130-6
28.248-0
29.465-9
33.459-6
34.273-4
35.488-0
36.099-6
36.310-3
38.356-2
38.586-7
40.376-8
40.386-5
43.027-7
43.087-0
43.332-2
43.455-8
44.951-2
45.029-4

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5F7063C4

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 056/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,

Carlos Alberto de Lima
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal-CEF
Agência 0613 – Iguatu – CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto a Caixa Econômica Federal – CEF, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 41.339.201/0001-03 (FUSPI) 260-9 (Repasse)**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Patrícia Leilla Diniz Nazareth, CPF Nº 556.401.253-49**
Cargo: **Secretária de Saúde**
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15**
Cargo: **Tesoureiro**

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Municíoio/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº 056/ 2017 – GAB – 17-01-2017

EMENDA PARLAMENTAR	71.001-8
FOLHA DE PAGAMENTO NIV MED	260-9
CONVÊNIO	288-9

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:893D85F8

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 057/ 2017 – GAB

Iguatu-CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Antônio Fernandes Queiroz Júnior (Att. Emanuel Calixto)
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 41.339.201/0001-03 (FUSPI) 260-9 (Repasse)**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Patrícia Leilla Diniz Nazareth, CPF Nº 556.401.253-49**
Cargo: **Secretária de Saúde**
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15**
Cargo: **Tesoureiro**

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Municíoio/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº. 057/ 2017 – GAB – 17-01-2017

CONVÊNIO HOSPITAL	41.131-0
FOLHA DE PAGAMENTO	19.750-5
CONVÊNIOS DIVERSOS	20.592-3
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	26.019-3
TESOURO	27.652-9
CONVÊNIO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	29.016-5
PARTICULAR	20.589-3
AÇÕES ESTRATÉGICAS	27.655-3
FOLHA PESSOAL NÍVEL MÉDIO	28.934-5
CONVÊNIO ANESTESISTA - SESA	28.951-5
CONVÊNIO HOSPITAL POLO	20.325-4
-	26.654-X
CONVÊNIO NEONATOLOGIA	26.655-8
CONVÊNIO DPVAT	29.159-5

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:3EADEA2A

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 058/ 2017 – GAB

Iguatu-CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Carlos Alberto de Lima
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal-CEF
Agência 0613 – Iguatu – CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto a Caixa Econômica Federal – CEF, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Rafael Rufino Melo Paes de Andrade, CPF Nº 660.863.883-34**
Cargo: Secretário de Adm., Finanças, Planejamento e Gestão de Governo.
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF nº 223.408.233-15**
Cargo: **Tesoureiro**

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Internet Banking Caixa, bem como do autoatendimento setor público;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE

Informo ainda, que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Municíoio/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº. 058/ 2017 – GAB – 17-01-2017

SEFIN	12-6
SEFIN	249-8
ICMS	305-2
IPVA	306-0
PNAFM	442-3
FOLHA	557-8
PRO. MINERAL	532-2
FPM	533-0
ARRECADAÇÃO	535-7
IPTU	534-9
ITR	536-5
SEFIN	537-3
FEP	538-1
IPI EXPORTAÇÃO	539-0
CAUÇÃO	540-3
FEX	541-1
CID	542-0
ROYALTIES	543-8
SIMPLES NACIONAL	544-6
ISS/STN	545-4
AFM	546-0
SEFIN/CONTRAPARTIDAS	547-0
ICMS DESONERAÇÃO	548-9
CENTRO ADMINISTRATIVO	590-0
APLICAÇÃO – CENTRO ADM.	35.985-2
PEC	476-8
GESTÃO_R. PRÓPRIO	527-6

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B7A07C63

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 059/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Antônio Fernandes Queiroz Júnior (Att. Emanuel Calixto)
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Rafael Rufino Melo Paes de Andrade, CPF Nº 660.863.883-34**
Cargo: Secretário de Adm., Finanças, Planejamento e Gestão de Governo.
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF nº 223.408.233-15**
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como cadastrar senhas do Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos.

III – DA PUBLICIDADE

Informo ainda, que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº. 059/ 2017 – GAB – 17-01-2017

PRODUTO MINERAL	1.086-3
ARRECADAÇÃO	4.270-6
FPM	4.233-1
ITR	7.207-9
SEFIN	9.177-4
FEP	10.948-7
CONSIGNAÇÕES	13.429-5
IPTU	14.167-4
IPI	14.634-X
CAUÇÃO	14.716-8
ARRECADAÇÃO/IMPOSTO	15.381-8
DES.SOCIAL/CIDADANIA	20.922-8
CEX	22.351-4
CID	23.224-6
COTA PARTE ICMS	25.892-X
COTA PARTE IPVA	25.894-6
CONSIG./INSS	25.490-3
ROYALTIES PETRÓLEO	26.109-2
OUTRAS RECEITAS	26.952-2
SNA-SIMPLES NACIONAL	28.216-2
ISS STN	31.496-X
POUPANÇA PÚBLICA	33.676-9
ICMS/DESONERAÇÃO	283.141-4
GESTÃO/PMI	35.897-5
LEILAO/PMI	35.989-0

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F53CEEFC

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 060/2017 – GAB

Iguatu - CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Carlos Alberto de Lima
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal-CEF
Agência 0613 – Iguatu – CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto a Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes,

relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Maria Sheila Alcântara Palácio, CPF Nº 140.252.908-20.**
Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15.**
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE
Informo ainda, que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº. 060/2017 – GAB – 17-01-2017

CNPJ
251-0

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4C1D3097

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 061/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Carlos Alberto de Lima
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal-CEF
Agência 0613 – Iguatu – CE.

Para fins de atualização de nosso cadastro junto a Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90.**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **João Allisson Sousa Lavor, CPF Nº 011.771.633-22.**
Cargo: Procurador Geral
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15.**
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas do Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE
Informo ainda, que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº. 061/2017 – GAB – 17-01-2017

CNPJ
549-7

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4AE2C179

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 062/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Carlos Alberto de Lima
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal-CEF
Agência 0613 – Iguatu – CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas na Caixa Econômica Federal, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468.0001-90 (PMI/SAÚDE) e CNPJ: 11.979.908/0001-05** (**Fundo Municipal de Saúde de Iguatu**).

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Francisco Marcelo Sobreira, CPF Nº 046.171.423-04.**
Cargo: **Secretário de Saúde**
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15.**
Cargo: **Tesoureiro**

II – PODERES
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo do Ofício N.º 062/2017 – GAB – 17-01-2017

CNPJ: 07.810.468/0001-90	CNPJ: 11.979.908/0001-05
574-8	576-4
56-8	583-7
	588-8
	602-7
	616-7
	624.001-3
	624.002-1
	624.003-0
	624.004-8
	624.005-6
	624.007-2
	624.008-0
	624.009-9
	624.010-2
	624.011-0
	624.012-9
	624.014-5
	624.016-1
	624.017-0
	624.018-8
	624.021-8
	624.022-6
	624.025-0
	624.026-9
	624.027-7

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:784E5D87

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 064/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Antônio Fernandes Queiroz Júnior (Att. Emanuel Calixto).
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468/0001-90 (PMI/SAS) e CNPJ: 14.215.718/0001-00**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Francisca Eliane Braz de Carvalho, CPF Nº 907.672.253-68.**
Cargo: Secretária da Assistência Social
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15.**
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas do Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE
Informo ainda que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº. 064/2017 – GAB – 17-01-2017

CNPJ 14.215.718/0001-00	CPNJ 07.810.468/0001-90
47.335-9	31352-1
47.337-5	35362-0
47.338-3	35989-0
47.339-1	
47.342-1	
47.341-3	
47.340-5	
37.153-X	
43.617-8	
47.336-7	

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4822C504

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 065/2017 – GAB

Iguatu-CE, em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Carlos Alberto de Lima
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal-CEF
Agência 0613 – Iguatu – CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto a Caixa Econômica Federal, informo os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas nesta instituição financeira, cadastradas no **CNPJ: 14.417.135/0001-61(FMDM); CNPJ: 07.810.468/0001-90 (PMI/SAS); CNPJ: 18.395.360/0001-03 (FMDCA).**

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Francisca Eliane Braz de Carvalho, CPF Nº 907.672.253-68.**
Cargo: Secretária da Assistência Social
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF nº 223.408.233-15.**
Cargo: Tesoureiro

II – PODERES
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senha do sistema Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE
Informo ainda que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº. 065/2017 – GAB – 17-01-2017

CNPJ 14.417.135/0001-61	CNPJ 07.810.468/0001-90	CNPJ 18.395.360/0001-03
607-8	564-0	606-0
	600-0	
	604-3	
	605-1	
	528-4	

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F6B66425

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 063/2017 – GAB

Iguatu-CE em 17 de janeiro de 2017.

Ao:
Ilustríssimo Senhor,
Emmanuel Calixta de Araujo Rocha
Gerente Geral do Banco do Brasil
Agência 0122-8 – Iguatu/CE

Para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, informamos os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à movimentação das contas correntes, relação em anexo, mantidas no Banco do Brasil, cadastradas no **CNPJ: 07.810.468.0001-90 (PMI/SAÚDE), CNPJ: 07.810.468/0003-52 (PMI/SAÚDE) e CNPJ: 11.979.908/0001-05** (**Fundo Municipal de Saúde de Iguatu**).

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - Nome: **Francisco Marcelo Sobreira, CPF Nº 046.171.423-04.**
Cargo: **Secretário de Saúde**
2 - Nome: **Walter Chagas Sobrinho, CPF Nº 223.408.233-15.**
Cargo: **Tesoureiro**

II – PODERES
- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**;**
- Solicitar saldos e extratos**.**

III – DA PUBLICIDADE
Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Anexo ao Ofício Nº. 063/2017 – GAB – 17/01/2017

CNPJ 07.810.468/0001-90	CNPJ 07.810.468/0003-52	CNPJ 11.979.908/0001-05
9.181-2	33.670-X	34.282-3
14.033-3	33.673-4	35.318-3
25.816-4	33.984-9	
26.047-9		36.440-1
26.127-0		37.351-6
27.125-X		38.715-0
27.268-X		38.716-9
29.294-X		38.717-7
32.405-1		38.718-5
33.376-X		38.719-3
		38.720-7
		38.904-8
		38.905-6
		38.906-4
		38.907-2
		38.908-0
		40.195-1
		41.018-7
		41.836-6
		42.718-7
		42.719-5
		42.720-9
		42.721-7
		42.891-4
		43.480-9
		48.250-1
		996.847-4
		996.842-3
		996.844-X
		996.845-8
		996.846-6

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:04A9D862

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.442, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO AGENORZÃO DA CIDADE DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterada a denominação do ESTÁDIO AGENOR GOMES DE ARAÚJO – O AGENORZÃO, para ANTONIO MORENO DE MELO – O MORENÃO, na cidade de Iguatu.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 06 de janeiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:E6C7337D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.437, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de vias públicas da cidade de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Loteamento Santa Helena dessa cidade de Iguatu, conforme o descrito abaixo:

I – RUA PROJETADA 07 - RUA ZANDONAILDE GOMES DUARTE
II - RUA PROJETADA 13 - RUA JOSÉ RODRIGUES

III - RUA PROJETADA 15 - RUA ANTONIO WILSON BEZERRA BASTOS
IV - RUA PROJETADA 16 - RUA JOSÉ AIRTON CHAVES
V - RUA PROJETADA 17 - RUA JOAQUIM DIAS DE OLIVEIRA
VI - RUA PROJETADA 18 - RUA JOSÉ DANTAS MOREIRA
VII - RUA PROJETADA 19 - RUA NEMERO NOGUEIRA DA PAZ
VIII - RUA PROJETADA 20 - RUA ELIZEU BATISTA DE OLIVEIRA
IX - RUA PROJETADA 21 - RUA PEDRO RODRIGUES MOREIRA
X - RUA PROJETADA 22 - RUA ANTONIO VIRGINIO DE LIMA
XI - RUA PROJETADA 23- RUA ANTONIO ALVES DA SILVA
XII - RUA PROJETADA 24 - RUA LUIZ ROBERIO BEZERRA
XIII - RUA PROJETADA 25 - RUA OTÁVIO NOGUEIRA DA PAZ
XIV - RUA PROJETADA 26 - RUA TIAGO DA COSTA VILAR
XV - RUA PROJETADA B - RUA JOÃO BEZERRA BASTOS
XVI - RUA PROJETADA C - RUA CÍCERO FERREIRA DE SOUZA

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de janeiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B5706AA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.438, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de vias públicas da cidade de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas do Sítio Tanque dessa cidade de Iguatu, conforme o descrito abaixo:

I – Rua do Mercadinho Oliveira: Rua Francisco Joaquim de Oliveira
II – Rua da Lanchonete: Rua Deusivan Pereira de Oliveira (O Thor)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de janeiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BF22BFEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.439, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a criação, estrutura e competência da Ouvidoria do Legislativo na Câmara de Vereadores de Iguatu/CE e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criada a Ouvidoria do Legislativo na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Iguatu/CE.

Parágrafo Único – A Ouvidoria do Legislativo é o órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º – Compete à Ouvidoria do Legislativo:

I – receber, analisar, responder e, quando for o caso, encaminhar aos órgãos competentes, as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder; e
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.

II – dar prosseguimento às manifestações recebidas, sejam ou não identificadas;
III – encaminhar, quando se tratar de assunto de domínio público, cópia dos documentos solicitados ou, quando isso não for possível, dar ciência do seu teor;
IV – informar o cidadão ou entidade, cujas manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar, sobre qual o órgão a que deverá dirigir-se;
V – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;
VI – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar;
VII – colaborar com a Presidência na realização de eventos, seminários e audiências públicas, que tenham relação com as atividades da própria Ouvidoria Parlamentar ou sobre temas cuja relevância seja constatada em virtude de manifestações feitas pela sociedade;
VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
IX – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos solicitados;
X – conhecer das opiniões e necessidades da sociedade civil para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
XI – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Casa, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis na Câmara Municipal.

§1º – A Ouvidoria do Legislativo responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

§2º – Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Casa.

Art. 3º – A Ouvidoria do Legislativo é composta de um Ouvidor, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores efetivos da Casa.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara também designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º – O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II – solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§1º – Os órgãos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§2º – O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º – A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria do Legislativo e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I – divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;
II – manutenção do link exclusivo da Ouvidoria na página inicial do site da Câmara Municipal, em local de fácil visualização; e
III – garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º – São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I – determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;
II – sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
III – solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Policia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
IV – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;
V – elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;
VI – elaborar relatório anual de todas as atividades da Ouvidoria, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
VII – incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;
VIII – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria.

Parágrafo Único – O cidadão ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, por e-mail, fax ou correio.

Art. 7º – De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências, no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal, visando a solução do problema.

Parágrafo Único – O Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.

Art. 8º – A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º – A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Lei.

Art. 10 – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de janeiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:563E00BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.440, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre denominação de vias públicas da cidade de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes vias públicas da Vila Penha dessa cidade de Iguatu, conforme o descrito abaixo:

I – Rua do Calor: Rua Marcos Gomes Pinheiro;
II – Travessa Vila Penha: Rua Francisco Nogueira Dantas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 03 de janeiro de 2017.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5899F484

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 025/2017

"Denuncia convênio de Cooperação técnica e administrativa que celebram entre si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu e o município de Maracanaú"

O Superintendente do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Iguatu, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a portaria nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que o convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;
CONSIDERANDO a previsão contida na cláusula do Convênio 001/2016, de 01 de junho de 2016, celebrado entre o município de Maracanaú e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE.

RESOLVE:
Art. 1º - Denunciar o Convênio nº 001/2016, de 01 de junho de 2016, que entre si celebraram o município de Maracanaú e o município de Iguatu/Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu.

Art. 2º - Determinar a partir da publicação desta, que o servidor Rubens Bandeira Ferreira retorne as suas atividades junto a esta

autarquia no prazo de 30 (trinta) dias, conforme instruções contidas na cláusula quinta do referido convênio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.
Divulgue-se.
Cumpra-se.

Iguatu, 16 de janeiro de 2017.

JOCIVAL PINHEIRO
Superintendente do SAAE de Iguatu

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9371C272

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 003/2016-TP

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 06.28-001/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de serviços de reforma da Escola Padre Abílio Monteiro Neto, no município de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Itaiçaba, 17 de janeiro de 2017.

MARCÍLIA GALDINO DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:3ED4055D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº 006/2017

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes, que confere o art. 39, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 161/2015 de 23 de fevereiro de 2015, Anexo II,

R E S O L V E:

NOMEAR, a Sra. **VERÔNICA MARTINS DA SILVA,** portadora do RG nº 2003099077537-SSP/CE e CPF nº 706.121.373-68, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Nível AG-I, Padrão CDA-C/VII da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Jardim(CE), em 13 de Janeiro de 2017.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Taciana Soares Viana
Código Identificador:A13AC6FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Sra. MARIA GORETE FONTINELE, Ordenadora de Despesa da Secretaria Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2017.01.11.01DL,** vem emitir a presente **declaração de DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES,** em favor de:

EMPRESA	CNPJ
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELLI	**07.779.242/0001-74**

Em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos a serem executados no prazo de 2 (dois) meses**, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 7.256,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal, sendo: **RECURSOS PRÓPRIOS**, para o exercício de 2017 da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, classificados sob os códigos: **1001. 12 368. 0061 2.031, 3.3.90.39.00– SE -** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

MARTINÓPOLE/CE, 18 de janeiro de 2017.

MARIA GORETE FONTINELE
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Marcos Lima e Silva
Código Identificador:93FFE231

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Ordenadora de Despesa, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, A Sra. MARIA GORETE FONTINELE , no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações posteriores, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.01.11.01DL**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, a serem executados no prazo de **2 (dois) meses,** podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. Valor global: R$ 7.256,00 **(SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal, sendo: RECURSOS PRÓRIOS, para o exercício de 2017, classificados sob os códigos:

1001. 12 368. 0061 2.031, 3.3.90.39.00– SE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

MARTINÓPOLE, CE 18 de janeiro de 2017.

MARIA GORETE FONTINELE
Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Marcos Lima e Silva
Código Identificador:6F05A628

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** do Município de Martinópole, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Sra Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação e Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

Processo nº: Nº 2017.01.11.01DL

Fundamento legal: Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Favorecido:

EMPRESA	CNPJ
HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA – EIRELLI	**07.779.242/0001-74**

Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2017 classificados sob os códigos:
1001. 12 368. 0061 2.031, 3.3.90.39.00– SE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Prazo máximo de execução: 2 (dois) meses, **podendo ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

Conforme Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo **ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA** , a Sra. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. MARIA GORETE FONTINELE

MARTINÓPOLE, CE 18 de janeiro de 2017.

WILLIAM ROCHA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wilton Marcos Lima e Silva
Código Identificador:78653C09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 02/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ETC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de Agosto de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ANA MARIA PIRES ANDRADE, portadora do RG nº 421526-82 SSP-CE, inscrita no CPF/MF nº 214.955.483-68**, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR **(referência ASP)**, a partir desta data.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 02 DE JANEIRO DE 2017.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:FE7CDE91

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº. 30/GP/2017

Em 17 de janeiro de 2017
Senhor Gerente,
Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticar os atos abaixo relacionados à abertura e movimentação de contas vinculada ao CNPJ: 07.655.269/0001-55 de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL nessa Instituição.
I – INCLUSÃO DE REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTES AUTORIZADOS

NOME	CPF	CARGO
MARIA CLEIDE ALVES LACERDA DE OLIVEIRA	879.959.303-30	Secretária Municipal de Assistência Social.
ERMESON HENRIQUE MONTENEGRO	027.558.133-00	Tesoureiro

II – ASSINATURAS:
Os titulares dos cargos assinam conjuntamente.

III – PODERES

Abrir contas de deposito;	Emitir cheques;
Autorizar cobrança;	Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;	Endossar cheque;
Cancelar cheques;	Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;	Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico;	Emitir comprovantes;
Efetuar movimentação financeira no RPG;	Encerrar contas de depósito;
Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP;	
Efetuar transferência p/ mesma titularidade.	

IV – CONTAS

Agência	Conta	Agência	Conta	Agência	Conta
4555-1	9.950-3	4555-1	14.934-9	4555-1	17.423-8
4555-1	13.530-5	4555-1	15.546-2	4555-1	17.879.9
4555-1	14.659-5	4555-1	15.724-4	4555-1	17.880-2
4555-1	14.700-1	4555-1	16.384-8	4555-1	17.881-0
4555-1	14.701-X	4555-1	16.673-1	4555-1	17.882-9
4555-1	14.702-8	4555-1	16.753-3	4555-1	17.883-7
4555-1	14.704-4	4555-1	16.754-1	4555-1	17.884-5
4555-1	14.919-5	4555-1	17.234-0	4555-1	17.885-3
				4555-1	17.886-1

V – DA PUBLICIDADE

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato por afixação em mural, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE MAURITI.

Atenciosamente,
Ao Senhor
FRANCISCO BATISTA DE LIMA FILHO
Gerente do Banco do Brasil S/A.
Agência Mauriti-CE

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:35885B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2017

DECRETO Nº 009/2017 de 17 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de Mauriti no Período de 2017 e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.
Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a titulo de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.
Considerando que o prazo para encerramento do Balanço Geral de 2016 é até o dia 31 de janeiro próximo, e que até a presente data ainda está em consolidação dos dados.
Considerando que a Emenda Constitucional nº 58/2009, em seu art. 2.o, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.
Considerando o Parecer Técnico nº 07/2015 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica estipulado o repasse de duodécimo neste mês de janeiro no valor de R$ 257.926,68 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal
Parágrafo Único – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.
Art 2.º - Determinar o ajuste das diferenças de repasse do duodécimo ocorrida neste mês de janeiro, a ser verificadas após o fechamento dos dados contábeis de 2016 através do Balanço Geral, com prazo de consolidação até o dia 31 de janeiro, seja feito juntamente com o repasse do valor do mês de fevereiro vindouro, e fixado novo valor através de novo decreto, se o caso for.
Art. 3.º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.
Art. 4.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do CEARÁ, 17 de janeiro de 2017.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 09/2017

DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2017 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)

RECEITAS DE 2016 COM INCIDÊNCIA PARA 2017	VALOR EM R$
IPTU	14.410,96
IRRF	1.584.469,78
ITBI	79.658,77
ISS	6.074.559,63
TAXAS	232.199,05
CONSTRIBUIÇÕES	
CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO INCIDE MAIS (DECISÃO TCM)	
FPM	29.457.747,80
ITR	4.982,82
CIDE	71.213,87
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	18.737,88
ICMS	
	5.823.755,81
IPVA	801.617,05
IPI	17.834,81
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	34.814,34
TOTAL	44.216.002,57
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	3.095.120,18
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2017	3.360.000,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	257.926,68
d) Folha Mensal de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal	
e) Valor do Repasse Mensal à Câmara Municipal	257.926,68

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CEC98927

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ IVAMBERG NOBRE DE SENA, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO GALVÃO DE OLIVEIRA,** símbolo CDA 2, constante na Lei Municipal Nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:1423F5F7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 e seus incisos da Lei 1681/2014; e, CONSIDERANDO a homologação do resultado da seleção pública nº 01/2016 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. Os convocados deverão se apresentar no prazo de 10 (dez) dias a partir de 19 de janeiro de 2017, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, no horário de 08:00 as 13:00h para a entrega dos documentos

relacionados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 Pela necessidade de atendimento aos preceitos do artigo 6º, I da Lei 1350/2006, obrigatoriamente deverão ser apresentados comprovantes de residência correspondente a área geográfica escolhida, comprovante este à época do edital de abertura (03/02/2016), bem como o atual.
1.3 O não atendimento ao item 1.2, implicará na imediata eliminação do candidato.
1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.5 A convocação será destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria da Saúde.

DO EXAME MÉDICO

2. Os candidatos convocados deverão passar por avaliação por junta médica oficial do município munido dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1 Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova – CE, 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário da Administração Respondendo

ANEXO I

ARUARU I - CÓD. 3

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	632174	GILDARIO FERNANDES DE OLIVEIRA	37

ARUARU III - CÓD. 6

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	629314	MARIA JOSE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	36

ARUARU III - CÓD. 8

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630967	MARIA MENDES DE OLIVEIRA	32

BOA ÁGUA - CÓD. 9

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	629999	HILBERVANIA LOPES LIMA	28

CH2 - CÓD. 10

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	631397	ROSIANE DE OLIVEIRA SOUSA	42

CH2 - CÓD. 11

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	631523	FRANCISCA GERLIANE DA SILVA	33

02 DE AGOSTO - CÓD. 16

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	628890	ANTÔNIA LUCIA DA SILVA	40

DOURADO - CÓD. 18

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630032	MARIA DE FATIMA LIMA	37

GIRILÂNDIA II - CÓD. 21

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630892	MARIA ZENEIDE MENDES DE AGUIAR	39

GIRILÂNDIA II - CÓD. 23

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630599	RAIMUNDA AURIDÉA DA SILVA CARNEIRO	37

JUAZEIRO - CÓD. 27

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	629271	ANTONIA VALERIA MAIA PESSOA	27

PATOS - CÓD. 36

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630511	MARIA LINDETE INACIO GOMES	36

ROLDÃO - CÓD. 41

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	629483	MAGDA LEAL DE OLIVEIRA	39

ROLDÃO - CÓD. 42

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	629361	KATIANA SOARES DA SILVA	36

SÃO FRANCISCO I - CÓD. 43

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630137	DEBORA RAULINO NOGUEIRA	37

SEDE II - CÓD. 49

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	629238	TAMILYS MARTINS DE FREITAS	44

UIRAPONGA - CÓD. 51

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	629142	JOSEFA ERISLEA DO NASCIMENTO SILVA	30

UIRAPONGA - CÓD. 52

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	628650	MAGNA MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ	39

UIRAPONGA - CÓD. 53

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630156	MARIA LEIDIANE DE MOURA	36

VÁRZEA - CÓD. 55

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	631344	MARIA VALDELENE DE OLIVEIRA	33

VAZANTES - CÓD. 56

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	631404	ANA PAULA DE MELO RODRIGUES	36

VAZANTES - CÓD. 58

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630747	FRANCISCO EDICELIUSON BARROS LIMA	38

ARUARU I - CÓD. 2

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630995	MARIA EVELINE VIEIRA DE MATOS	36

DIVINO ESPÍRITO SANTO - CÓD. 13

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630603	MARIA LUÍSA FREITAS LEANDRO	39

02 DE AGOSTO - CÓD. 15

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	628792	ANI KELLIS RODRIGUES TORRES	39

GIRILÂNDIA I - CÓD. 19

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630631	NAYARA MAGNA LIMA PINTO	32

GIRILÂNDIA III - CÓD. 25

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	630659	CLAUDIANA COSTA DE LIMA	37

PEDRAS - CÓD. 37

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	631335	MARIA RAFAELLY DE SOUSA LIMA	34

SÃO FRANCISCO II - CÓD. 45

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	631737	NAJLA COELHO RIBEIRO DE ALMEIDA	38

SEDE I - CÓD. 46

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	628483	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	41

SEDE II - CÓD. 47

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	631892	SOLANGE CORREIA DE OLIVEIRA BEZERRA	44

VÁRZEA - CÓD. 54

CLASS	INSC	NOME	TOTAL
1	628851	VALDILENE RABELO DE OLIVEIRA	37

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e email;
- Certidão de antecedentes

ANEXO III

EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:23C697A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 2016 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, através do Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 e seus incisos da Lei 1681/2014; e, CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2016 para provimento de Cargo pertencente ao quadro efetivo municipal, criado pela Lei Municipal nº 1711/2015, CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de Médico Perito, **CARLOS VIRGÍLIO DE ANDRADE CHAVES**, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. O convocado deverá se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias a partir de 18 de janeiro de 2017, na Secretaria da Administração – situada à Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova – Ceará, no horário de 08:00 as 13:00h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.1 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implica renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DO EXAME MÉDICO

2. O candidato convocado deverá passar por avaliação por junta médica oficial do município munido dos exames relacionados no anexo II deste Edital, exames estes com intervalo máximo de 120 (cento e vinte) dias, entre a data de realização dos exames laboratoriais e a data de apresentação ao médico oficial, para atestar sua saúde física e mental, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o município de Morada Nova, devidamente autorizado a convocar outro candidato classificado e aprovado no referido Concurso, obedecendo a ordem de classificação.

2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além do cumprimento que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual é portador, devidamente atualizado.

DO ATO DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de divulgação em diário oficial após findadas as etapas constantes no item 1 e 2 deste Edital.

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria de Administração para receber instrução sobre o local de trabalho e assinatura do termo de Posse no cargo.

4.1 Da data da posse, o empossado terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício e apresentar-se no local de trabalho que for designado pela Secretaria de Administração.

Morada Nova – CE; 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário da Administração Respondendo

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Xerox autenticada da Identidade, CPF e PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 recentes;
- Xerox autenticada do Titulo de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Xerox autenticada do Certificado Reservista para homens;
- Xerox autenticada de Certidão de Nascimento ou casamento;
- Xerox autenticada de Certidão de filhos até a idade 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Xerox autenticada do comprovante de residência atual;
- Xerox autenticada do comprovante de escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Xerox autenticada quando exigido para o cargo do comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos devidamente acompanhada de certidão de situação de regularidade do profissional;
- Xerox autenticada da carteira de habilitação na categoria exigida para o cargo;
- Xerox de comprovante de conta bancária;
- Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo não cumulável na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal que gere impedimento legal;
- Dados para contato: número de telefone e email;
- Certidão de antecedentes

ANEXO II

EXAMES LABORATORIAIS

- Grupo Sanguíneo/Rh
- Glicemia jejum
- Colesterol
- Triglicérides
- TGO
- TGP
- Creatinina
- Sumário de urina
- Parasitológico de fezes

O não comparecimento dentro do aprazado implica desistência tácita e perda da vaga.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D01E9767

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 309/97, c/c a Lei nº 329/97, e Lei nº 714/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Nova Olinda.

REPRESENTANTES OGs
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOCIAL
Titular: Maria de Fátima Leite Vieira
Suplente: Claudiana Souza de Sá Brito

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Francisca Jacilene Amorim da Cunha
Suplente: Antonia Antonivan Macário Lemos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR: Maria de Fátima Pereira Barbosa de Souza
SUPLENTE: Jaciana Alves Capitão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Eliana Moreira de Aragão
Suplente: Roberto Salviano de Matos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Expedito Muniz de Alencar
Suplente: Eurides Feitosa da Silva

ORGANIZAÇÕES ONGs
FUNDAÇÃO CASA GRANDE
Titular:João Paulo Maropo
Suplente: Francisco de Assis dos Santos Júnior.

COMUNIDADE FILHOS AMADOS DO CÉU
Titular: Cícera Maria Ribeiro da Costa
Suplente: Flávio Araújo Maropo.

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM VIVER
Titular: Márcio José Pereira Muniz
Suplente: Ana Raquel Guedes Muniz.

TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Erenir Gomes da Silva

Suplente: Camila Alencar dos Santos

USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Aliane Alves de Sousa
Suplente:.Maria Alana Araújo Costa.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:BBBCCF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2017 DE 18 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido do servidor público **DANIELLY ARRAIS BARBOSA,** admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **Técnico em Enfermagem** através do ato de nomeação nº 148/2016, de 10 de outubro de 2016.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas no ato de nomeação, declarando a vacância do cargo mencionado nos termos do inciso I, do art. 31, da Lei nº 574/2009, de 30 de março de 2009.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2017.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:0E42F16C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Senhora **ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (setenta reais), para a cidade de Juazeiro do Norte/CE, com a finalidade de participar do **Seminário de Gestão Pública e Investimento**, que será realizado no dia 19 de janeiro de 2017, no Verdes Vales Hotel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 18 de janeiro de 2017.

ANA CELIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:7017D27A

SECRETARIA DE SAÚDE
COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA – CEARÁ - EDITAL 01/2017

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA

Conforme o item 8.1.2 foram classificados apenas os candidatos abaixo listado para cada cargo;
Candidatos com a mesma nota, de acordo com o tem 10.1 do Edital 01/2017 o critério de desempate foi a idade.

1-EDUCADORES FÍSICOS:
1º: CICERA LILIAN FEITOSA PORFÍRIO – NOTA 9,0
2º: ROMERO SISNANDO ARAUJO FILHO – NOTA 9,0

2-TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA:
1º: FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE – NOTA 5,5
2º MARIA DA CONCEIÇÃO BALBINO – NOTA 5,5
3º: FRANCISCA NEURISMAR SABINO FEITOSA – NOTA 5,5
4º: CICERA ALVES DE SOUZA – NOTA 5,0

3-TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF:
1º MARIA SOLANGE PAZ DA SILVA – NOTA 5,0

4-MÉDICO PLANTONISTA
1º ZILDENE MOREIRA DE LIMA – NOTA 8,0
2º FRANCISCO YURI BARBOSA DE SOUZA – NOTA 8,0
3º LUIZ JAMIL RODRIGUES – NOTA 6,5
4º MARCOS RENATO HENDGES TESCHKE – NOTA 6,5
5º ALESSANDRO HERES DE SOUSA NUNES – NOTA 5,5
6º LÉCIO MILANO SOUSA BEZERRA – NOTA 5,5

5-MÉDICO PSF
Nenhum candidato atingiu foi habilitado para o cargo conforme item 8.1.2 do edital.

6-MÉDICO CIRURGIÃO – GERAL
1º ANTONIO ERICSON ALBUQUERQUE SAMPAIO – NOTA 7,5
2º JOSÉ ALENCAR ALVES - NOTA 7,0

7-MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
1º SERGIO DA SILVA PEREIRA – NOTA 8,0
2º DANIEL RIBEIRO DANTAS LANDIM – NOTA 6,0

8-MÉDICO GINECO-OBSTETRA
1º FRANCISCO AILTON ESMERALDO FILHO – NOTA 5,5

9-MÉDICO PSIQUIATRA
Nenhum candidato atingiu a nota mínima de 05 (cinco) pontos para classificação.

Ficam os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado cientes de que o prazo de 01 (um) dia útil para protocolo de Recursos começa a contar da data da publicação deste Resultado.
Os candidatos acima descritos deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Saúde no dia 24/01/2017 as 07:00hs da manhã para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo.

Nova Olinda – Ceará, 18 de janeiro de 2017.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE
Membro da Comissão

PATRICIA PEREIRA TAVARES DE ALCÂNTARA
Membro da Comissão

ANGELA GEÓRGIA SILVA MATOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Pedro Neto de Sousa
Código Identificador:E9565B3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO ANTONIO ROSA**, portador do CPF nº 034.654.543-91 e CREA/CE 43423, ao cargo de provimento comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo desde o dia 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Janeiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:363AEC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o **Sr. FRANCISCO HARLEY RODRIGUES ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 005.442.763-02, portador do RG nº 03799134062, ao cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde o dia 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de Janeiro de 2017.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:CFE182A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002.13.01/2017

Palhano – Ce, 13 de Janeiro de 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO,** do Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o Art. 72, inciso XXV.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o seguinte membro para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

I – Representante Governamental

1.Secretaria da Administração:
Titular: KARLA MARIA MATEUS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições encontradas.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHNO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:E8120402

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001.18.01/2017

Revoga a portaria nº 078.30.12/2016 de 30 de dezembro de 2016, que concede licença prêmio por assiduidade a servidora NADJA EDGLEY DE OLIVEIRA COELHO.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 078.30.12/2016 de 30 de dezembro de 2016, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a servidora, NADJA EDGLEY DE OLIVEIRA COELHO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração, a contar do dia 30 de dezembro de 2016, tendo em vista sua desistência quanto ao gozo da licença.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 30 de dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

registre-se e
cumpra-se.

Palhano-CE, 18 de janeiro de 2017.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:6EEE7408

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017.

"PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 014/2016 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, Sr. EDUARDO FEIJÓ SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, a Lei Federal 12.608/2012 e suas alterações e pela Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO, a contraditória e dúbia redação do Decreto nº 014/2016, especialmente os artigos 4º e 5º, onde o primeiro estabelece o prazo de vigência do Decreto em 180 (cento e oitenta dias) e o segundo em 90 (noventa dias);
CONSIDERANDO que não houve qualquer alteração na situação de estiagem que fundamentou a expedição do Decreto de Emergência originário;
CONSIDERANDO a não prorrogação do referido Decreto pelo gestor antecessor;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias os efeitos do Decreto nº 014/2016.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, **ESTADO DO CEARÁ**, aos 11 de janeiro de 2017.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:27FC14DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE REVOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Penaforte torna publico a revogação dos Pregões Presenciais nºs 029/2016 e 034/2016, com fundamento no art. 49, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 18 de janeiro de 2017.

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:76B58159

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DIÁRIA GABINETE DO PREFEITO

Portaria de Diárias nº 001/2017-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, para viajar a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, para participar da preparação de prontuários civis e das cédulas de identidade (RG) no Instituto de Identificação do Estado da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, no(s) dia(s) 20 e 23 do corrente mês.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 18 de janeiro de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:17F29333

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

PORTARIA N°015/2017, 18 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANPÓLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 001/2013, que Dispõe Sobre a Classificação dos Cargos de Provimento em Comissão desta Prefeitura.

RESOLVE:
Art.1º - Designar o(as) Senhores(as) para ocuparem as funções de **Coordenador Escolar,** vinculado a **Secretaria de Educação** do Município de Quiterianópolis.

NOME		ESCOLA	LOCALIDADE
01	Maria Josevania de Lacerda	Geronimo Alves de Araújo	Sede
02	João Paulo Ferreira Vale	José Gonçalves de Lima	Gavião
03	Francisca Albaniza da Silva	Pedro Manoel Bonfim	Cruz
04	Maria Antunes Costa Pereira	Detelvina Araújo de Lima	Baixio
05	Francisca Naiara Bezerra da Silva	Antonio Canuto de Lima	São Miguel
06	Maria Lucivvania Carlos da Silva	CEI Maria Estrela Carvalho Coutinho	Sede
07	Iderlane Antunes Belo	Antonio Laurindo Soares	Barra dos Ricardos
08	Sandra Gomes de Sousa	Virgilio Tavora	Algodões
09	Janete Christina Bezerra Torres Lima	Anizio frota	São Francisco
10	Antonio Lisboa Cavalcante	Francisco Rodrigues de Macedo	Monteiro
11	Ana Maria mendes de Sousa	Jose Francisco das Chagas	Angical
12	Aline Gonçalves Vieira	Roberto Antunes de Freitas	Sede
13	Bonia Gonçalves Vieira	Francisco de Assis ferreira	Santa Rita
14	Maria Missimara Alves Moura	Antonio Batista de Lima	Pombo
15	Antonia AntonismarOliveira do Vale	Zacarias Bezerra do Nascimento	Sede
16	Luzivalda de Sousa Lima Falcão	CEI Sonho Meu	Sede
17	Patricia Ferreira da Silva	José Domingos da Silva	Besouro
18	Maria Solange Pedrosa Moura Pereira	Cicero Rodrigues Bezerra	Sede
19	Antonio Marcio Carvalhedo Sousa	Manoel Rodrigues do Nascimento	Santa Maria
20	Marciana Alves Moura Vieira	Maria Salveni de Sousa Moreno	Sede
21	Leiliany Cavalcante Lacerda	CEI Petronilio Rodrigues Soares	Santa Maria

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:987469BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº016/2016

PORTARIA N°016/2017, 18 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 001/2013, que Dispõe Sobre a Classificação dos Cargos de Provimento em Comissão desta Prefeitura.
RESOLVE:
Art.1º - Designar o(as) Senhores(as) para ocuparem as funções de **Diretor Escolar,** vinculado a **Secretaria de Educação** do Município de Quiterianópolis.

	NOME	ESCOLA	LOCALIDADE
01	Suely bezerra Lima	Miguel Angelo de Oliveira	São Gonçalo
02	Maria Valdemiza Gomes de Oliveira	Geronimo Alves de Araujo	Sede
03	Sueli Ferreira Lima	José Gonçalves de Lima	Gavião
04	Domingos Alves Pessoa	Pedro Manoel Bomfim	Cruz
05	Antonia Rosalba maia Costa	Detelvina Araujo de Lima	Baixio
06	Maria Joselane Lacerda de Sousa	Antonio Canuto de Lima	São Miguel
07	Maria Mirlene Oliveira Mota	CEI Maria Estrela Carvalho Coutinho	Sede
08	Francisca Euriete Bezerra	Antonio Laurindo Soares	Barra dos Ricardos
09	Pedro Junior Gonçalves veloso	Virgilio Tavora	Algodões
10	Emiliana Shirley Loiola Silva Torres	Anizio Frota	São Francisco
11	Francisca Sales Martins	Francisco Rodrigues de Macedo	Monteiro
12	Filomena Alexandre lacerda	josé Francisco das Chagas	Angical
13	Valdecir Alves da Silva	Roberto Antunes de Freitas	Sede
14	Gesiane Marques de Oliveira	francisco de Assis Ferreira	Santa Rita
15	Maria Fernandes de Oliveira	Antonio Batista de Lima	Pombo
16	Maria Auristelia Ferreira de Santana	Zacarias Bezerra do Nascimento	São Pedro
17	Raquel Teixeira lacerda Moura	CEI Sonho Meu	Sede
18	Josefina Maria Lacerda de Oliveira	José Domingos da Silva	Besouro
19	Petronio Antonio Marques vale	Cicero Rodrigues Bezerra	Sede
20	Leidaiane Loiola Costa	Manoel Rodrigues do Nascimento	Santa Maria
21	Raimundo Filho Pereira Nobrega	Manoel Vieira de carvalho	São Jeronimo
22	Marta Aurora de Sousa Moreno	Maria Salveni De Sousa Moreno	Sede

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:2543735B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2017

QUITERIANÓPOLIS, 18 DE JANEIRO DE 2017.

Renomear os membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1° - Renomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no município de Quiterianópolis para o quadriênio 2017 A 2020, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo
Titular: Antonia Rostenes Coutinho Sousa
CPF: 960.009.373-74
Suplente: Maria Eurisvan Soares da Maia
CPF: 849.222.653-68

Representantes das Entidades Docentes
Titular: Antonio Gonçalves Lima
CPF: 323.706.522-68
Suplente: Francisco Gomes Moura
CPF: 896.806.773-20

Representante das Entidades Discentes
Titular: Maria Idaiane Bezerra Cavalcante
CPF: 029.700.303-81
Suplente: Raimundo Fernandes Gomes
CPF: 904095.153-53

Representantes de Pais e Alunos
Titular: Maria Dias Alencar
CPF: 997.220.033-72
Suplente: Maria Aurilene Olivieira Silva
CPF: 421.987.043-15

Titular: Marta Maria Almeida Loiola Costa
CPF: 184.197.578-88
Suplente: Maria Evilene Moreira Costa Lima
CPF: 000.833.013-13

Representantes de Entidades Civis
Titular: Maria do Carmo Gonçalves Lima
CPF: 275.362.893-91
Suplente: Nacélio Vieira Pedrosa
CPF: 858.649.963-72

Titular: Francisco Diassis de Morais
CPF: 810.486.453-04
Suplente: Antonia Aurizene Soares Cordeiro
CPF: 895.192.303-78

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

REGISTRE - SE.
PUBLIQUE – SE
CUMPRASE – SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS (CE), 18 DE JANEIRO DE 2017.:

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Lacerda de Deus
Código Identificador:32BF0790

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 12.01.002/2017

No Ato Nº 02.01.0012/2017, publicado no diário oficial do estado do Ceará, considere-se:

ONDE SE LÊ:

Nomear o(a) Senhor(a) FRANCISCO ERIVELTON LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, simbologia DAS-13, vinculado à Secretaria de

Administração, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2017.

LEIA-SE:
Nomear o(a) Senhor(a) FRANCISCO ERIVELTO LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Material e Patrimônio, simbologia DAS-13, vinculado à Secretaria de Administração, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir da presente data.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 12 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:FCB5BFF5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 16.01.001/2017

No Ato Nº 04.01.001/2017, publicado no diário oficial do estado do Ceará, considere-se:

ONDE SE LÊ:

Nomear o(a) Senhor(a) MAIRA MARQUES DIAS, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, cargo existente dentro da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PROCURADORIA MUNICIPAL DE QUIXADA, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.
O agente ora nomeado possui todos os poderes inerentes à ordenação de despesas e autorização de pagamentos de sua respectiva pasta.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2017.

LEIA-SE:
Nomear o(a) Senhor(a) MAIRA MARQUES DIAS, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, cargo existente dentro da ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA PROCURADORIA MUNICIPAL DE QUIXADA, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.
O agente ora nomeado possui todos os poderes inerentes à ordenação de despesas e autorização de pagamentos de sua respectiva pasta.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 04 DE JANEIRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 16 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:4541F703

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO Nº 03.01.006/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Art. 71, inciso X, da Lei Orgânica Municipal em vigor.

R E S O L V E:

Nomear para comporem a Comissão de Compras, vinculada ao Gabinete do Prefeito, os servidores abaixo discriminados:

FRANCISCO HELANO FERREIRA BEZERRA – Presidente
JOSÉ CLEILSON LUCIANO DA SILVA – Membro
CRISTIANO LUCIANO DA SILVA – Membro
ELISABETH MACIEL – Membro
FRANCISCO LUTENIR BERNARDINO ALVES – Secretário, competindo-lhes as atribuições e encargos inerentes aos cargos em referência, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maira Marques Dias
Código Identificador:614381C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 041/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELISDÊNIA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) MARIA ELISDENIA DE SOUSA, RG n° 3198847-97 SSP/CE, e CPF n.° 821.253.683-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MONS. FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2017, totalizando 50 (cinquenta) dias (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda

rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária total do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.561,66 (Hum mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), valor pago mensalmente, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

MARIA ELISDÊNIA DE SOUSA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B90ADD73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 042/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA, RG n° 91002260852 SSP/CE, e CPF n.° 186.047.898.04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MONS. FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2017, totalizando 50 (cinquenta) dias (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária total do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.561,66 (Hum mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), valor pago mensalmente, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

MARIA CLEONICE SANTIAGO OLIVEIRA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:55D94B87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 043/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DANIELLE SOUSA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) MARIA DANIELLE SOUSA MAIA, RG n° 20077387516 SSPDS/CE, e CPF n.° 060.336.693-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, totalizando 52 (cinquenta e dois dias) dias (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária total do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.624,13 (Hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e treze centavos), valor pago mensalmente, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

MARIA DANIELLE SOUSA MAIA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D96CB4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 044/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) KATIUCIA MEDEIROS DE ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) KATIUCIA MEDEIROS DE ARAUJO, RG n° 002448369 SSP/RN, e CPF n.° 057.772.264-69, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, totalizando 52 (cinquenta e dois dias) dias (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária total do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.624,13 (Hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e treze centavos), valor pago mensalmente, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

KATIÚCIA MEDEIROS DE ARAUJO
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0436A14A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 045/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARIZETE DE BRITO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) MARIA MARIZETE DE BRITO PEREIRA, RG n° 2002030049145 SSPDC/CE e CPF n.° 014.218.043-28, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, totalizando 52 (cinquenta e dois dias) dias (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária total do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.624,13 (Hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e treze centavos), valor pago mensalmente, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

MARIA MARIZETE DE BRITO PEREIRA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D62744D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 046/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SANTIAGO, RG n° 96025004667 SSP/CE, e CPF n.° 792.896.653-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, totalizando 52 (cinquenta e dois dias) dias (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária total do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.624,13 (Hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e treze centavos), valor pago mensalmente, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SANTIAGO
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2757299E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 047/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES, RG n° 2003030046560 SSP/CE, e CPF n.° 018.301.353-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, totalizando 52 (cinquenta e dois dias) dias (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária total do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.624,13 (Hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e treze centavos), valor pago mensalmente, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF20C997

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 048/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OSMAR COSTA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) OSMAR COSTA DA SILVA, RG n° 2005030034070 SSPDS/CE, e CPF n.° 029.105.393-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

OSMAR COSTA DA SILVA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:70667042

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 049/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) JOSE VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS, RG n° 2004002041670 SSP/CE, e CPF n.° 731.749.713-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C58C0AB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 050/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE EDIVAN BRITO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) JOSE EDIVAN BRITO SOUSA, RG n° 2001030040786 SSP/CE, e CPF n.° 512.329.363-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ EDIVAN BRITO SOUSA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E1F8B7B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 051/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ZELIO ARAUJO OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) ZELIO ARAUJO OLIVEIRA, RG n° 20010300655922 SSP/CE, e CPF n.° 010.663.203-57, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

ZELIO ARAUJO OLIVEIRA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:057CE5A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 052/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OSIAS MACIEL DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) OSIAS MACIEL DIAS, RG n° 3443470-2000 SSP/CE, e CPF n.° 929.253.403-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

OSIAS MACIEL DIAS
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:068C868D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 053/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RENATO SANTIAGO HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) RENATO SANTIAGO HONORATO, RG n° 2002030009895 SSP/CE, e CPF n.° 006.344.363-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

RENATO SANTIAGO HONORATO
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8BC8C4BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 054/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) JOSE HENRIQUE DE SOUSA FILHO, RG n° 2002030005202 SSP/CE, e CPF n.° 004.509.083-13, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA FILHO
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A95C352

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 055/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação,

CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) JOSE DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO, RG n° 3289977-98 SSP/CE, e CPF n.° 860.155.163-72 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES ARAUJO
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:698D84E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 056/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PEDRO FERREIRA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) PEDRO FERREIRA RIBEIRO, RG n° 55.487.784-3 SSP/SP, e CPF n.° 368.159.183-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE. JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:171F6516

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 057/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO, RG n° 1087789-86 SSP/CE, e CPF n.° 355.596.403-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DDAA45B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 058/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE IVANILDO PAZ BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) JOSE IVANILDO PAZ BRITO, RG n° 2015156305-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 951.147.933-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a

lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ IVANILDO PAZ BRITO
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C2794AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 059/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA, RG n° 2000030064652 SSPDS/CE, e CPF n.° 013.763.623-76, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ADEE01EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 060/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCELIO SILVA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) FRANCELIO SILVA LIMA, RG n° 2473381-93 SSP/CE, e CPF n.° 945.007.973-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

FRANCÉLIO SILVA LIMA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:814734CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 061/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO LEONCIO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) ANTONIO LEONCIO DA SILVA, RG n° 2007030008814 SSP/CE, e CPF n.° 020.381.324-37, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da

Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

ANTONIO LEONCIO DA SILVA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8CE971B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 062/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DAMIÃO COSME DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) DAMIAO COSME DA SILVA, RG n° 2006097011754 SSP/CE, e CPF n.° 734.553.853-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

DAMIÃO COSME DA SILVA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F07070CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 063/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE VALDELIR GRANJA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) JOSE VALDELIR GRANJA LIMA, RG n° 2955796-95 SSP/CE, e CPF n.° 905.919.843-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ VALDELIR GRANJA LIMA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:370304A1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 064/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE JERONIMO DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) JOSE JERONIMO DA SILVA, RG n° 91002264041 SSP/CE, e CPF n.° 437.101.313-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ JERÔNIMO DA SILVA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7E91A05F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 065/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ZENOBIO ARAUJO DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) **ZENOBIO ARAUJO DE OLIVEIRA**, RG n° 2005030034657 SSPDS/CE, e CPF n.° 027.671.263-37, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

ZENÓBIO ARAUJO OLIVEIRA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5B5A6061

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 066/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO ERISMAR DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) **FRANCISCO ERISMAR DA SILVA**, RG n° 2001030009722 SSPDC/CE, e CPF n.° 480.903.523-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCO ERISMAR DA SILVA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FAA4FED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 067/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LUCIMAR DE SOUSA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. ALESSANDRO DE SOUZA, RG n° 1329179 SSP/CE, e CPF n.° 882.366.095-53, e o(a) Sr.(a) MARIA LUCIMAR DE SOUSA PEREIRA, RG n° 20083204924 SSPDS/CE, e CPF n.° 826.830.263-13, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2017, totalizando 14 (quatorze) dias (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária total do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 437,26 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), valor pago mensalmente, a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUCIMAR DE SOUSA PEREIRA
Contratado(a)

ALESSANDRO DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0B8C28D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 453/1996

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Benedito, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1°- Fica criado o Fundo Municipal de Assistência de Assistência Social- FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamneto das ações na área de assistência social.
Artigo 2°- Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
Recursos provenientes da transferência dos Fundos Municipal e Estadual de Assistência Social.
Artigo 3°- O FMAS será regido pela Secretaria de Administração e Finanças, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS- constará do plano diretor do Municipio.
O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS integrará o orçamento da ecretaria de Ação Social.

Artigo 4°- Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, serão aplicadas em ;
Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo orgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da politica de Assistência Social ou por orgãos conveniados;
Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos especificos do setor de assistência social;
Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamneto, administração e controle das ações de assistência social;
Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social:
Pagamento dos beneficios eventuais conforme a disposta no incisio I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.
Artigo 5° - O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermedio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único- As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e /ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Artigo 6°- As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidos a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, mensalmente, de forma sintético e anualmente de forma analitica.
Artigo 7°- Para atender as despesas de correntes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do parágrafo 1° do artigo 43 da Lei Federal n ° 4320/64.
Artigo 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 26 de julho de 1996.

JOSÉ HUDSON BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:7F81E4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). ***ANTONIA SOUSA DE MORAES*****,** inscrito (a) no CPF sob o n.º 025.489.853-00. RG N.º 2005028000180 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TECNICO*** do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 11 de Janeiro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:1E526B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o (a) Sr (a). ***Mara Rubia Pio Martins de Paula*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 000.497.613-40, RG N.º 99028102117 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA***, do (a) ***GABINETE DO PREFEITO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 11 de Janeiro de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2012C7D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017 DE 1º DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, combinado com o inciso II alínea "a" do art. 110; da Lei Orgânica do Município; e ainda com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.234, de 15 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL,** para exercer em Comissão o Cargo de Controladora Geral do Município - CGM, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de janeiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:20F2A402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0050/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete, mat. 4566, CPF 267.572.143-34, RG 2003030013629 – SSPDS-CE, residente a Rua Manoel Franklin Nº. 4438, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de reuniões sobre o Projeto de Implantação do Polo Metal Mecânico deste Município, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará e ainda, na CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará, no dia 17 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de janeiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3432543C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0051/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RAFAEL MAIA BARROS, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, mat. 4563, CPF 834.424.803-53, RG 3002915-95 – SSP-CE, residente a Rua Pedro Viana da Costa Nº. 534, Bairro 08 de Setembro, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de reuniões sobre o Projeto de Implantação do Polo Metal Mecânico deste Município, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará e ainda, na CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará, no dia 17 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 126,00 (cento e vinte e seis

reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de janeiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D071734A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0052/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de reuniões sobre o Projeto de Implantação do Polo Metal Mecânico deste Município, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará e ainda, na CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará, no dia 17 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R$ 438,48 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 438,48 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de janeiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2E6F9C99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0053/2017 DE 17 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via , residente à Av. Antônio Alves Maia Nº. 475, CS 01, Bairro 08 de Setembro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar de reuniões sobre o Projeto de Implantação do Polo Metal Mecânico deste Município, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará e ainda, na CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará, no dia 17 de janeiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 438,48** (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de janeiro de 2017.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A1EA3574

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2017 – GAB

Dispõe sobre a necessidade de recadastramento geral e interno dos servidores públicos municipais de Morada Nova / CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a existência de elevado grau de comprometimento dos gastos públicos com a folha de pagamento, desafiando aspectos legais e orçamentários;

CONSIDERANDO a incerteza acerca das reais demandas do serviço público municipal e a distribuição dos servidores para adequado atendimento dessas demandas;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de conhecimento efetivo da situação vivenciada pelo serviço público municipal para se imprimir mais qualidade ao mesmo;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de real organização do quadro de servidores, de acordo com cada secretaria municipal, com a finalidade de embasar reforma administrativa que reduza custos e otimize os serviços públicos,

DETERMINA-SE:

Art. 1º - No período de 23 a 27 de janeiro de 2017, todos os servidores públicos efetivos do Município de Morada Nova deverão se recadastrar, na forma estipulada na presente Portaria.

Art. 2º - Todos os servidores deverão comparecer pessoalmente e conduzir via original de seu RG, CPF, certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) e comprovante de residência com uma cópia simples dos mesmos, juntamente com formulário padrão (ANEXO 01) devidamente preenchido, o qual estará disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Ceará no dia 19/01/2017, nas Secretarias Municipais e Escolas da rede municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assinatura de tal formulário deverá ocorrer obrigatoriamente na presença de um dos servidores designados para o trabalho ora determinado.

Art. 3º - Os servidores das Secretarias de Saúde, Administração e Finanças e Cultura, lotados na Sede do Município, deverão comparecer pessoalmente ao Plenário da Câmara Municipal de Morada Nova, no horário compreendido entre 7:00h e 13:00h, conforme ordem alfabética constante no ANEXO 02 desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO**:** Os servidores públicos que residem nos diversos distritos deste Município, independente das Secretarias as quais estejam vinculados, serão recadastrados em escolas municipais mais próxima a sua residência, evitando deslocamentos.

Art. 4º - Os servidores da sede do Município, lotados nas demais Secretarias não mencionadas no art. 3º desta Portaria, serão recadastrados nas suas próprias e respectivas Secretarias, no mesmo período acima estipulado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os servidores da Secretaria da Educação Básica, lotados nas escolas municipais, o recadastramento se dará específica e diretamente na própria escola na qual esteja lotado.

Art. 5º - Os casos omissos ou excepcionais serão encaminhados e decididos perante a CONTROLADORIA GERAL do Município.

Art. 6º - O presente recadastramento servirá de base para a confecção da folha de pagamento do Município, restando suspenso o pagamento de quem, eventualmente, não se recadastrar, até ulterior deliberação na forma da lei.

Art. 7º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de janeiro de 2017.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se.

ANEXO 01

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

DADOS PESSOAIS											
Nome:											
Estado civil:				**RG e Data de Expedição:**							
EMAIL (caso tenha):				**CPF N°**							
Filiação:	**Pai:**										
	Mãe:										
Endereço:								**N°**			
Bairro/Distrito:	**Município:**			**CEP:**				**Fone:**			
DADOS FUNCIONAIS											
Cargo Efetivo:											
Matricula:											
Data de Admissão:											
Unidade de Lotação Atual:											
Unidade de Exercício Atual:											
Horário de Trabalho:											
Exerce Cargo em Comissão/Função Gratificada (FG):	**( ) SIM**			**( ) NÃO**							
Encontra-se de Licença ou em Afastamento Legal?	**( ) SIM**			**( ) NÃO**							
Caso SIM: _____											
Possui Tempo de Serviço anterior ao Município?	**( ) SIM**			**( ) NÃO**							
Acumula cargos públicos, exceto os previstos em Lei?	**( ) SIM**			**( ) NÃO**							
Dependentes (com as devidas certidões de nascimento)	**( ) SIM**			**( ) NÃO**							
Professor em Regência de Sala de Aula?	**( ) SIM**			**( )NÃO**							
	Creche	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**	**7ª**	**8ª**	**9ª**	**EJA**
Turma											
CH											
Caso NÃO: _____											
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE											
(__) Cópia da Cédula de identidade (RG);											

(__) Cópia do CPF;	
(__) Cópia do comprovante de endereço atualizado;	
(__) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes, caso tenha;	
(__) Formulário padrão devidamente preenchido.	
Data:	Assinaturas: _____ Servidor _____ Responsável pelo recebimento

ANEXO 02

DIA	DATA	LETRAS
SEGUNDA-FEIRA	23/01	A,B,C,D,E,F
TERÇA-FEIRA	24/01	G,H,I,J,K,L
QUARTA-FEIRA	25/01	M
QUINTA-FEIRA	26/01	N,O,P,Q,R
SEXTA-FEIRA	27/01	S,T,U,V,W,X,Y,Z

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:3F989A5D

